LEI Nº 2612 - DE 16 DE JANEIRO DE 1996.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com 2.921,22 m², de propriedade da CESP - Companhia Energética de São Paulo S/A, localizada no cruzamento da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros com a Avenida Orlando Fruchi, nesta cidade, dentro do seguinte roteiro: " começa no marco 1 cravado na divisa da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP 294, com terras de Arsem Melli; daí segue com rumo de 26º19'41" NE, numa distância de 15,00 metros em direção ao marco 1A, cravado na divisa das terras de Arsem Melli e CESP-Companhia Energética de São Paulo (áREA B - remanescente), confrontando à esquerda com terras de Arsem Melli; do marco 1A deflete à direita e segue com rumo de 64º37'51" SE, numa distância de 45,00 metros em direção ao marco 1B; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 68º57'51" SE, numa distância de 119,38 metros em direção ao marco 1C; daí deflete à esquerda e segue com rumo 71º40'19" SE, numa distância de 15,26 metros em direção ao marco 1D; daí deflete à direita e segue com rumo de 77º24'07" SE, numa distância de 34,60 metros em direção ao marco 7, cravado na divisa das terras da CESP-Companhia Energética de São Paulo com a Avenida Orlando Frucchi, confrontando à esquerda do marco 1A ao marco 7 com CESP - Companhia Energética de São Paulo (áREA B - remanescente). Do marco 7 deflete à direita e segue com rumo 78º02'42" SW, numa distância de 27,85 metros em direção ao marco 8; daí deflete a direita e segue com rumo 80º20'13" NW numa distância de 21,68 metros em direção ao marco 9; daí deflete a direita e segue com rumo 69º15'46" NW numa distância de 123,07 metros em direção ao marco 10; daí deflete a direita e segue com rumo 64º45'11" NW numa distância de 47,05 metros em direção ao marco 1, confrontando à esquerda do marco 7 ao marco 1 com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP 294. Marco 1 inicial e final deste roteiro.".

Parágrafo único: A área de terras referida será destinada a abertura de via marginal à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros e foi vista e avaliada em R$ 3.181,26 (três mil, cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme laudo de avaliação apresentado pelo alienando.

Artigo 2º - Para quitação do preço do imóvel ora adquirido, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compensação do débito fiscal do alienando, referente aos imóveis de sua propriedade, cadastrados sob nº 002935-00, 007990-00 e 007865-00, a vencer a partir do corrente exercício, até o valor do imóvel ora adquirido.

LEI Nº 2612 - DE 16 DE JANEIRO DE 1996.

= fl. 02 =

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de janeiro de 1.996

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público de costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

PEDRO DE JESUS
Resp. pela Secretaria de Administração

CM n.º 06/96